



**DIRETRIZES PARA USO DA
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)**

Sumário

1. FINALIDADE	3
2. CONCEITOS RELEVANTES	3
3. CRITÉRIOS DE LEGITIMIDADE DO USO DE IA	4
4. LETRAMENTO EM IA E FORMAÇÃO CONTINUADA	5
5. INFRAÇÕES, SANÇÕES E PROCESSO DE APURAÇÃO	6
6. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	7
7. DO COMITÊ ACADÊMICO	8

DIRETRIZES SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NO ÂMBITO ACADÊMICO

1. FINALIDADE

1.1. As presentes diretrizes têm como objetivos centrais:

- i. Estabelecer orientações para o uso ético, responsável e pedagógico de ferramentas de Inteligência Artificial em todo o ciclo de ensino e aprendizagem, desde o planejamento docente até as atividades avaliativas.
- ii. Assegurar a qualidade didático-pedagógica, a integridade acadêmica e a transparência em todas as atividades mediadas por essas tecnologias.
- iii. Preservar a autoria intelectual humana, garantindo que a IA atue como um instrumento complementar e que as decisões finais permaneçam sob supervisão e responsabilidade dos autores.
- iv. Fomentar o letramento em IA de toda a comunidade acadêmica, capacitando estudantes e professores a utilizarem, gerenciarem e avaliarem criticamente essas ferramentas

2. CONCEITOS RELEVANTES

2.1. Para fins destas diretrizes, adotam-se as seguintes definições:

- i. **Inteligência Artificial (IA):** Conjunto de sistemas e modelos computacionais que buscam simular operações cognitivas humanas, sendo capazes de realizar previsões, recomendações ou tomar decisões que influenciam ambientes reais ou virtuais a partir de dados e algoritmos.
- ii. **IA Generativa (IAGen):** Categoria de IA que utiliza aprendizado de máquina para criar conteúdos inéditos (como textos, imagens, áudio, vídeo ou código) em resposta a comandos de linguagem natural (*prompts*) fornecidos pelo usuário.
- iii. **IA Assistiva:** Sistemas voltados ao apoio de tarefas específicas, como revisão linguística, sumarização de documentos, tradução técnica e recursos de acessibilidade e inclusão.
- iv. **Letramento em IA:** Conjunto de conhecimentos técnicos e habilidades críticas necessários para interagir, criar e gerenciar sistemas de IA, permitindo avaliar seus benefícios, limitações e riscos éticos.
- v. **Alucinação:** Fenômeno no qual modelos de IA geram informações factualmente incorretas, inventadas ou referências inexistentes, apresentando-as de forma coerente e convincente.

- vi. **Viés Algorítmico:** Desvios sistemáticos nos resultados da IA que podem favorecer ou prejudicar determinados grupos, reproduzindo preconceitos (raciais, de gênero ou culturais) presentes nos dados de treinamento.
- vii. **Plágio Assistido por IA:** Apropriação indevida de conteúdo gerado por inteligência artificial sem a devida revisão, declaração de uso ou referência, simulando autoria própria.
- viii. **Engenharia de Prompts:** Habilidade de formular comandos e instruções estruturadas e estratégicas para obter resultados precisos e contextualizados das ferramentas de IAGen.
- ix. **Declaração de Uso de IA:** Nota explicativa obrigatória que deve acompanhar trabalhos acadêmicos, detalhando qual ferramenta foi utilizada, em qual etapa e para qual finalidade específica.
- x. **Agência Humana:** Capacidade de indivíduos exercerem controle e tomarem decisões informadas na interface com a tecnologia, mantendo o protagonismo e o pensamento independente.

3. CRITÉRIOS DE LEGITIMIDADE DO USO DE IA

3.1. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial será considerado legítimo quando atender cumulativamente aos seguintes critérios fundamentais:

- i. **Transparência e Declaração:** Todo uso de IA que resulte em contribuição material para o trabalho deve ser acompanhado de uma declaração explícita, informando a ferramenta utilizada e a finalidade específica.
- ii. **Preservação da Autoria e Agência Humana:** O autor humano deve manter o controle sobre o processo criativo, sendo capaz de explicar e defender as escolhas teóricas e metodológicas do trabalho.
- iii. **Responsabilidade Integral Inalienável:** O autor humano é o único responsável pelo conteúdo final, incluindo a correção de alucinações ou plágios gerados pela máquina.
- iv. **Supervisão e Revisão Crítica:** É obrigatória a validação humana de todos os dados, referências e códigos gerados, assegurando a fidedignidade acadêmica.
- v. **Proteção de Dados e Privacidade:** É vedada a inserção de dados sensíveis, inéditos ou protegidos por sigilo em ferramentas de IA públicas.

3.2. Matriz de Permissões:

Nível de Uso	Descrição	Exemplos de Atividades	Condições Obrigatórias
PERMITIDO	Uso livre como ferramenta de apoio à produtividade.	Revisão gramatical e ortográfica; organização de ideias (brainstorming); busca de literatura.	Curadoria e revisão humana; preservação da autoria intelectual.

PARCIAL	Uso assistido, restrito a etapas específicas autorizadas pelo professor.	Apoio na escrita de trechos; tradução técnica; auxílio na realização de atividades.	Declaração obrigatória detalhando o que foi gerado pela IA e o que foi editado humanamente.
PROIBIDO	Uso vedado para garantir a integridade do aprendizado e da avaliação.	Redação integral de trabalhos; resolução de exames síncronos/assíncronos sem consulta; redação integral de provas.	Salvo autorização expressa e pontual do professor para uma tarefa específica.

3.3 Cabe ao docente explicitar no Plano de Ensino e nas instruções de cada atividade qual o nível de permissão adotado (Permitido, Parcial ou Proibido), orientando os discentes sobre a forma correta de declarar o uso quando este for autorizado.

3.4 O uso que desrespeite os níveis estabelecidos na Matriz de Permissões ou a ausência de declaração obrigatória poderá caracterizar má conduta acadêmica ou plágio assistido por IA, sujeitando o responsável a sanções disciplinares previstas no regimento institucional.

3.5 O uso de IA pelo professor é incentivado. Contudo, nenhuma ferramenta substitui o julgamento pedagógico e a mediação humana. Todo conteúdo gerado por IA para uso em sala de aula deve passar por revisão do professor antes da publicação, explicitando no Plano de Ensino como se dará essa utilização.

4. LETRAMENTO EM IA E FORMAÇÃO CONTINUADA

4.1A FISUL promoverá o letramento de discentes e docentes por meio de:

- i. **Cursos e Workshops:** Oferta de formações de curta duração, abordando desde fundamentos técnicos até ética aplicada.
- ii. **Comunidades de Prática:** Criação de grupos de discussão e murais colaborativos para que professores e alunos compartilhem experiências, dúvidas e boas práticas de uso pedagógico.
- iii. **Repositório Institucional:** Manutenção de um acervo atualizado com literatura, guias de ferramentas homologadas e modelos de prompts para uso acadêmico.

4.2 O Letramento em IA terá os seguintes objetivos:

- i. Compreender que as IAs Generativas estimam a sequência de palavras mais provável estatisticamente, sem possuir consciência ou compreensão real do conteúdo.

- ii. Confrontar as respostas da IA com bases de dados acadêmicas tradicionais e fontes verificáveis, especialmente para referências bibliográficas.
- iii. Alertar que os modelos refletem preconceitos presentes na internet, reproduzindo estereótipos de gênero, raça e cultura.
- iv. Incentivar o debate sobre como a IA pode manter o *status quo* e a necessidade de auditar resultados para evitar práticas discriminatórias.
- v. Desenvolver a capacidade de formular comandos claros, estruturados e contextualizados para obter resultados precisos e alinhados aos objetivos pedagógicos.
- vi. Ensinar o uso de prompts que coloquem a IA no papel de debatedora, desafiando os argumentos do aluno para fortalecer o pensamento analítico em vez de apenas buscar respostas prontas.
- vii. Reforçar que a tecnologia é um suporte à inteligência humana, e que a “terceirização do pensamento” deve ser evitada para preservar as habilidades de análise e síntese do estudante.

5. INFRAÇÕES, SANÇÕES E PROCESSO DE APURAÇÃO

5.1. A omissão da declaração de uso de Inteligência Artificial, quando obrigatória, ou o fornecimento de informações inverídicas sobre as ferramentas e finalidades utilizadas, constitui infração ética e disciplinar grave. Tais atos são equiparados à desonestidade acadêmica e ao plágio assistido por IA sujeitando o infrator às penalidades previstas nas normas institucionais da FISUL.

5.2. O processo de verificação terá início quando o docente identificar sinais de uso acrítico ou não declarado de IA, tais como:

- i. Incongruências estilísticas ou terminológicas e mudanças súbitas no padrão de escrita do aluno.
- ii. Referências bibliográficas inexistentes ou alucinações factuais repetidas.
- iii. Textualização vaga, com excesso de adjetivos e falta de coesão entre ideias teóricas complexas.

5.3. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da ocorrência, a intenção e a reincidência, podendo incluir:

- i. Advertência formal registrada no histórico acadêmico.
- ii. Obrigatoriedade de refazimento da atividade sem o auxílio de IA.
- iii. Anulação da atividade ou avaliação, com atribuição de nota zero.
- iv. Reprovação direta na disciplina em casos de fraudes graves ou recorrentes.

5.4. Processo de Verificação:

- i. O discente será solicitado a prestar esclarecimentos. É garantido a ele o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo apresentar rascunhos, histórico de versões ou detalhar o processo de construção do texto.

- ii. O docente encaminhará o registro à Coordenação de Curso, que avaliará a admissibilidade da denúncia e ouvirá as partes.
- iii. Casos de menor gravidade são decididos pela Coordenação de Curso; situações graves ou reincidentes devem ser levadas ao Comitê Acadêmico.
- iv. A decisão final e as evidências serão arquivadas para fins de rastreabilidade e melhoria institucional.

5.5. A FISUL desaconselha a punição baseada exclusivamente em softwares de detecção de IA, visto que tais ferramentas apresentam alta taxa de erro e falsos positivos. O uso desses sistemas deve ser apenas de apoio, priorizando-se a análise humana, defesas orais e a verificação do percurso intelectual do aluno.

5.6. Orientadores e orientandos são eticamente corresponsáveis pela integridade de trabalhos de conclusão de curso.

6. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1. A FISUL reconhece a proteção de dados pessoais como um direito fundamental e uma condição essencial para o exercício da cidadania digital. Toda interação com ferramentas de IA deve ser pautada pela consciência dos riscos à privacidade e pela responsabilidade nos ambientes digitais.

6.2. É terminantemente **proibida a inserção de dados sensíveis ou protegidos por sigilo** em ferramentas de IA públicas ou externas sem garantias institucionais de privacidade.

6.3. Os usuários devem estar cientes de que, por padrão, muitas ferramentas de IA utilizam as interações e dados inseridos para **treinar e aprimorar seus próprios modelos**.

6.4 Para mitigar riscos, a comunidade acadêmica deve adotar as seguintes práticas:

- i. Sempre que necessário processar informações, deve-se anonimizar os dados antes do envio.
- ii. Recomenda-se desativar as funções de gravação de histórico e de treinamento do modelo nas configurações das plataformas antes do uso.
- iii. Atenção especial deve ser dada a arquivos de voz e vídeo, considerados dados biométricos sensíveis. É vedado associar esses arquivos a indivíduos específicos em ferramentas que não garantam anonimização total

6.5. O descumprimento das normas de proteção de dados e a exposição indevida de informações de terceiros configuram infração ética e violação da LGPD. A responsabilidade por eventuais vazamentos ou usos indevidos decorrentes da negligência do usuário recairá sobre o autor da inserção dos dados.

7. DO COMITÊ ACADÊMICO

7.1 O Comitê Acadêmico da FISUL é a instância central responsável por coordenar a política institucional de uso de Inteligência Artificial no âmbito acadêmico.

7.2 No exercício de sua função de governança, o Comitê Acadêmico terá as seguintes atribuições:

- i. Monitorar sistematicamente o avanço da tecnologia e seus impactos nas práticas de ensino, pesquisa e gestão.
- ii. Realizar revisões periódicas destas diretrizes, assegurando que as regras permaneçam eficazes, seguras e alinhadas aos marcos regulatórios nacionais e internacionais.
- iii. Analisar os riscos éticos, pedagógicos e de proteção de dados associados à adoção de novas ferramentas.
- iv. Atuar como instância de assessoramento e mediação em situações acadêmicas complexas, controversas ou omissas nestas diretrizes.

7.3 O Comitê deve fomentar mecanismos de escuta ativa de docentes e discentes, tratando as experiências acumuladas no uso cotidiano como insumos para o aperfeiçoamento contínuo destas diretrizes.

Diretrizes aprovadas pelo Comitê Acadêmico, conforme Ata nº. 16, de 15 de setembro de 2026.